



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

**PROCESSO Nº 141.779**

**Rio Branco-AC, 07-08-2023.**

ASSUNTO: Recurso de Reconsideração referente ao processo nº 139.969 (Inspeção para análise do contrato nº 10.2014.057-B firmado entre o DEPASA e a Empresa EMOT Serviços e Construção LTDA, cujo objeto é a contratação de Empresa de Engenharia para execução de obras de infraestrutura de vias urbanas, no bairro Paulo César de Oliveira, no município de Rio Branco-Acre. Processo físico nº 21.421.2015-60).

Trata-se de recurso tempestivo de reconsideração interposto pelo senhor Rogério da Silva Rocha –engenheiro civil e fiscal do contrato, contra o acórdão nº 12.698/2021/Plenário, exarado na inspeção para análise do contrato nº 10.2014.057-B firmado entre o DEPASA e a Empresa EMOT Serviços e Construção LTDA, o qual impôs ao recorrente, em solidariedade, a devolução de R\$ 69.124,89, e mais, sua condenação solidária a ressarcir R\$ 23.214,00, a título de superfaturamento por quantidade na execução contratual.

O pleito preenche seus requisitos de admissibilidade previstos nos artigos 67, inciso I e 68 da LCE nº 38/93.

A *instrução* rechaçou todos os argumentos do recorrente (fls. 69-75), o qual não trouxe elementos que removesses as impugnações produzidas.

Isto posto, concordamos com o conhecimento e o não provimento do presente recurso.

**Mario Sérgio Neri de Oliveira**  
*procurador*